



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

SOLICITANTE: Medeiros Santos Engenharia Construções e Projetos Ltda

CONCORRÊNCIA 02/2015

DATA: 04/12/2015

PERGUNTA: *A Medeiros Santos Engenharia Construções e Projetos Ltda., solicita esclarecimentos nos termos abaixo expostos: No item 01.04.009 das planilhas orçamentárias das respectivas Concorrências, temos que: Frete: Paralelepípedo Granítico ou Basáltico, para pavimentação, sem frete ----- 30-35peças/m². Ocorre que, no campo unidade de medida temos “ml”. Não seria m² (metro quadrado)? Dessa forma, solicitamos esclarecimentos acerca do quanto destacado acima.*

RESPOSTA: Em resposta ao seu questionamento, e consultando o setor de engenharia deste Instituto, temos a esclarecer o seguinte: Em razão de o frete trabalhar por insumos (quantidades), e não por serviços, a unidade de medida especificada no item 01.04.009 (ml) está correta.

SOLICITANTE: AMT Engenharia Ltda

CONCORRÊNCIA 02/2015

DATA: 11/12/2015

PERGUNTA: *Venho através deste para pedir esclarecimento de duvidas sobre o edital: 1º) - No envelope da Habilitação também irá somente uma via como o envelope da proposta? Não ficou claro no edital; 2º) - A composição dos serviços é para ser entregue impressa ou basta somente gravada em CD ?*

RESPOSTA: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que: 1) nos envelopes de Habilitação e Proposta basta apenas que se coloque uma via de cada

documento solicitado no edital; 2) a composição dos serviços, no dia da licitação, é para ser entregue tanto impressa quanto em CD.

SOLICITANTE: CPL CONSTRUTORA

CNPJ:

CONCORRÊNCIA 02/2015

DATA: 11/12/2015

1) *Com relação aos fretes mencionados no item 01.04 da planilha orçamentária, solicito esclarecimento pois a sua descrição está confusa “Frete: Areia fina - posto jazida/fornecedor (sem frete)”.*

Resposta: O item 01.04 é referente aos valores de frete para areias, britas e paralelepípedos, pois na composição dos serviços estes insumos foram considerados sem frete. Portanto, houve a necessidade de criar um item para a inclusão dos valores referentes ao serviço de frete deles.

2) *Com relação à composição de preços unitários, nos encargos complementares não constam os custos com café da manhã, que é previsto na Convenção Coletiva da Construção Civil no Estado de Sergipe, e os custos com almoço não cobrem o valor praticado na localidade para a refeição exigida na Convenção Coletiva.*

Resposta: O custo com o café da manhã está previsto na composição analítica, em serviços de terceiros. Quanto ao custo com almoço, o valor constante trata de preço do próprio sistema ORSE.

3) *Entendemos que uma obra desse porte deveria manter um engenheiro civil e um técnico de segurança em período integral, contudo na composição da equipe dirigente consta apenas 0,3 de engenheiro civil e 0,25 de técnico de segurança. Esses profissionais trabalharão em regime de visita à obra?*

Resposta: A empresa deverá compor o serviço de forma semelhante ao IFS, mantendo as quantidades predeterminadas.

4) A planilha orçamentária prever mais de 800 m³ de concreto usinado bombeado, contudo não tem usina de concreto nas proximidades da obra.

Resposta: Cabe à empresa licitante verificar junto às usinas de concretagem questões acerca do fornecimento de concreto à obra.

5) O barracão previsto na planilha orçamentária para banheiro / vestiário e para refeitório, não comporta a quantidade de funcionários previsto para obra, além disso na planilha orçamentária a quantidade esse barracão é 0,3 un.

Resposta: O percentual constante na planilha orçamentária refere-se à complementação das instalações provisórias existentes no local.